

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 83/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE referente à execução de Emenda Parlamentar Individual nº 202527640008 – Parlamentar Padre João, destinada ao investimento (GND 4) no Projeto “Parceria em Movimento, Melhoria para Todos”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, pelo Decreto Federal nº 7.788/2012, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como pela Lei Municipal nº 2488 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e organização do CMAS, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, sobre a ata nº 377.

Considerando a competência do CMAS de deliberar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social e a utilização dos recursos destinados à Assistência Social;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, relativo à Emenda Parlamentar Individual nº 202527640008 – de autoria do Parlamentar Padre João, destinada ao Grupo de Natureza de Despesa 4 (Investimento);

Considerando que a proposta apresentada refere-se à execução do Projeto “Parceria em Movimento, Melhoria para Todos”, que visa à instalação de cobertura lateral da quadra esportiva, confecção e polimento do piso esportivo, com objetivo de melhorar o espaço físico, proporcionando segurança, conforto e melhores condições de prática esportiva e atividades diversas aos usuários da entidade;

Considerando a análise e parecer favorável da Comissão Técnica deste Conselho, bem como o atendimento às normas vigentes do SUAS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da APAE, referente à execução da Emenda Parlamentar Individual nº 202527640008 – GND 4 – Investimento, destinada ao Projeto “Parceria em Movimento, Melhoria para Todos”, conforme documentação apresentada e analisada por este Conselho.

Art. 2º A aprovação prevista no Art. 1º autoriza a utilização do recurso para:

I – Instalação de cobertura lateral da quadra esportiva;

II – Confecção, nivelamento e polimento do piso da quadra;

III – Demais ações previstas no plano de trabalho e compatíveis com o objeto aprovado.

Art. 3º Caberá à entidade executar o projeto conforme o plano aprovado e prestar contas ao CMAS, nos prazos e condições estabelecidos pelo Conselho e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2025


Rosiane Maria Martins
Presidente do CMAS